



### ORDEM DE SERVIÇO

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DIRIGIR VEÍCULOS OU OPERAR MÁQUINAS SEM AS PRERROGATIVAS NO AMBITO DA MUNICIPALIDADE, DETERMINA MEDIDAS DE CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Novo Tiradentes/RS**, tendo em vista as atribuições lhe conferidas pela legislação vigente e:

CONSIDERANDO, que para operar equipamentos rodoviários ou dirigir veículos é necessário que se conste nas atribuições do cargo quando da efetivação do serviço publico municipal;

CONSIDERANDO, que é vedado dirigir veículos e operar máquinas sem a devida habilitação sob pena de ato ilícito, e, do mesmo modo é ilegal a conduzir e operar veículos, máquinas e equipamentos aqueles agentes públicos sem atribuições nos respectivos cargos, sob pena de incorrer em desvio de função;

CONSIDERADO que o descumprimento da lei sujeita o agente a sanções administrativa, civis e criminais;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de precaver o ente público e seus agentes de sanções decorrentes de atos não autorizado em lei.

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica vedado a conduzir e operar veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, aos agentes/servidores públicos deste Município, que não integram os cargos/funções de motorista e operador e/ou que não conste nas atribuições de seus respectivos cargos tais atribuições, e/ou não estejam autorizados por lei, sob pena de responsabilidade pessoal pelo ato e suas consequências.

**Art. 2º.** Fica determinado aos agentes públicos, cujas atribuições esteja a condução e operação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviário deste Município, para que apresentem a habilitação junto ao departamento de pessoal, até **30/09/2021**, para comprovar a habilitação e atualização do cadastro, eis que vedado o exercício das respectivas funções a servidores não habilitados, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e criminais.

**Art. 3º.** Fica determinado aos agentes públicos que integram os cargos/funções de motorista e operador de máquinas, que estão autorizados a conduzir e operar veículos,

máquinas e equipamentos rodoviários, a responsabilidade pelo adequado preenchimento da caderneta do veículo/equipamento que operar.

**Art. 4º.** Determina que os serviços realizados a particulares seja anotado pelo operador na respectiva caderneta e, do mesmo modo, sejam lançados no sistema de controle, pelo responsável, sob supervisão do Secretário da respectiva pasta.

**Art. 5º.** A fiscalização e o cumprimento desta Ordem de Serviço ficarão a cargo dos Secretários Municipais das respectivas pastas juntamente com a Secretaria da Administração e Departamento de Pessoal.

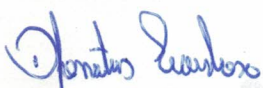
**Art. 6º.** O não cumprimento desta determinação poderá ensejar processo administrativo e sanções previstas em Lei.

**Art. 7º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se assim seus efeitos.

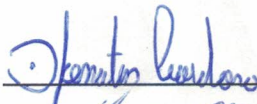
Novo Tiradentes/RS, 01 de Setembro de 2021.

  
Luiz Carlos Benedette  
Prefeito Municipal

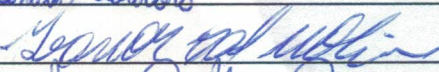
**Registre-se e Publique-se na data supra.**

  
Djonatas Cardoso  
Sec. Municipal Administração

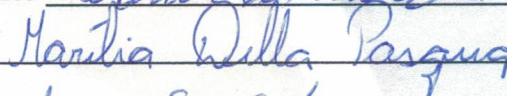
Sec. Administração e Fazenda



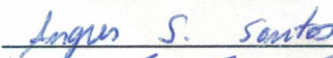
Sec. Obras Públicas e Saneamento



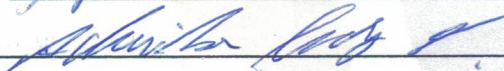
Sec. Saúde e Assistência Social



Sec. Desenv. Econ. e Habitação



Sec. Agricultura e Meio Amb.



Sec. Educação, Cultura, Desp. e Turismo

